



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS

MUNICIPIO: IRAI DE MINAS – MG

PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI DE MINAS

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

DESCRIÇÕES DE PROJETO: O presente memorial tem por objetivo especificar serviços e materiais na construção de Revitalização de canteiros central nas Avenidas 1º de março entre as Ruas Manoel Cardoso Naves e Teodoro Felipe; Canteiro central na Praça Nossa Senhora do Rosario entre Rua do Comércio e Rua dos Bastos e canteiro central da Avenida primeiro de março até rotatória com avenida Epitácio Pessoa na cidade de irai de Minas – MG, conforme situação descrita no projeto arquitetônico.

A obra possui uma área total de 2.539,20 m²

O projeto de Revitalização das avenidas consiste na melhoria da infraestrutura das avenidas, o que vai proporcionar benefícios à toda comunidade, com maior conforto e segurança.

ETAPAS:

- Limpeza do solo com capina retirando a camada vegetal*
- Demolição da calçada existente com bota fora*
- Reaterro manual com compactação*
- Execução de pavimento em piso intertravado*
- Paisagismo com plantio de grama*
- Instalação de lixeiras*
- Recuperação de meio fio*
- Iluminação com poste tubular com altura de 2,50 metros*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG



2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – Todos os serviços de revitalização das avenidas deverão obedecer às determinações da secretária municipal de infraestrutura e normas vigentes no que diz respeito aos tapumes de proteção, estocagem, retirada de entulhos, sinalização de trânsito na ocorrência de interdição das vias públicas e demais.

2.2 – O entulho e quaisquer sobras de material serão regularmente coletados e removidos. Por ocasião dessa remoção, serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeira excessiva e riscos eventuais. O entulho depositado fora do canteiro de obra será removido com brevidade, evitando-se, dessa forma, os inconvenientes mais comuns que são: riscos de acidentes, poeira e esconderijo de roedores

2.3 – Não será permitida a acumulação de entulho ou restos de material na via pública.

2.4 – Toda a área do canteiro de obra deverá ser isolada, para evitar o acesso de pessoas estranhas, sinalizada, com utilização de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. 2.5 – Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, de preferência sem detritos vegetais, compactados em camadas sucessivas de 20 cm, devidamente molhada e apiloada, manual ou mecanicamente, a fim de serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis de recalque nas camadas aterradas.

2.6 – Em caso de divergências entre as cotas de Projeto e as suas dimensões medidas em escala, sempre prevalecerá as medidas do Projeto e obedecer os quantitativos da planilha orçamentaria.

2.7 – Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança do trabalho e prevenção contra acidentes, com o uso de equipamentos adequados.

2.7.1 – Equipamentos de proteção individual (EPI): Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecendo o disposto na Norma Regulamentadora NR-6.

Equipamentos para proteção da cabeça

Equipamentos para proteção de mãos e braços

Equipamentos para proteção dos Pés e Pernas

Equipamentos para proteção auditiva

Equipamentos para proteção Respiratória



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG



2.8 – A contratada confeccionará, fixará e conservará em local apropriado e bem visível, a placa da obra obedecendo ao modelo que será fornecido pela Fiscalização.

3 – URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

3.1 – PAVIMENTOS EM PISO INTERTRAVADO

3.1.1 – O terreno deve ser apiloado, nos pontos em que se apresentarem muito mole, remover a terra e substituí-la por material mais resistente.

3.1.2 – Execução de pavimento em piso intertravado, com blocos retangulares 20x10 cm, cor natural, espessura de 6,0 cm. Calçamento no canteiro central com 2 faixas de 2,10 metros de largura

3.1.3 – Os pisos intertravados serão assentados em colchão de areia com espessura de 6,0 cm.

3.1.4 – Os pisos intertravados devem ter superfície regular, continua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres.

3.1.5 – As rampas para acesso de portadores de necessidade especiais deverão ser acomodadas na parte interna do canteiro, sendo proibido construir rampas para fora da área do canteiro central e serão construídas com piso intertravado.

3.1.6 – Todo calçamento deve apresentar inclinação de 1% no sentido transversal, em direção ao meio fio e à sarjeta, par escoamento de águas pluviais.

3.1.7 – O assentamento do piso intertravado, será sobre colchão de areia grossa com consumo de 0,057 m³ por metro quadrado de piso assentado.

3.2 – MEIO FIO

3.2.1 – Os meio-fio de concreto serão medidos pela determinação da extensão executada, expressa em metros lineares.

3.2.2 – Deverão ser executadas obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões normatizadas, serão executados no prolongamento dos canteiros na extensão indicada no projeto, o concreto será preparado na obra, controle “A” fck de 20 Mpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG



3.3 – PAISAGISMO

3.3.1 – A grama será do tipo São Carlos em placas inclusive com fornecimento de terra vegetal, o recebimento do serviço de plantio da grama se fará somente depois de 30 dias corrido e a constatação da pega em 100% da área plantada. A irrigação se fará pelo menos duas vezes ao dia durante os primeiros dias, e ficará a cargo da empresa contratada.

3.5 – LIXEIRA

3.5.1 – Lixeira plástica com dois bojos, capacidade de 50 litros reciclável, com poste em aço. Conforme especificação e quantidade em planilha de custo e projeto arquitetônico.

3.6 – RAMPA DE ACESSIBILIDADE

3.6.1 – Rampas de acessibilidade: feito com piso intertravado nas dimensões de 10x20 cm, consistem na execução de 26 rampas no passeio para acesso aos portadores de necessidades especiais conforme as dimensões em projeto e de acordo com a NBR 9050 da ABNT.

3.7 – ILUMINAÇÃO

3.7.1 – A iluminação será feita com fixação de postes tubulares com altura de 2,50 metros e refletores, distante 15 metros cada.

3.7.2 – Serão instalados eletroduto subterrâneo em toda extensão em uma profundidade mínima de 20 cm, nas travessias de ruas, cortar a pavimentação numa largura máxima de 10 cm e uma profundidade mínima de 20 cm, recompor a vala com massa asfáltica.

3.7.3 – Instalações de cabo de cobre flexível isolado de acordo com planilha orçamentaria.

3.7 – LIMPEZA

3.7.1 – A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os entulhos resultantes da obra deverão ser removidos até a entrega final da mesma.

IRAÍ DE MINAS – MG, 01 DE SETEMBRO DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI DE MINAS/MG



RIBAMAR ALVES LEAL

ENGENHEIRO CIVIL – CREA-MG- 44.571/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS